



CGA	NOME
15495600171	IMPERVEL - IMPERMEABILIZACAO E HIGIENIZACAO L
13327700137	PRINTGRAF-IMPRESSOS RAPIDOS LTDA - ME
30944700225	TREELOG S.A LOGISTICA E DISTRIBUICAO

Salvador.29 de junho de 2017

#### DILSON TANAJURA MOREIRA

CCD- Coordenadoria de Cadastros

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 05/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VIII do art. 37, da Lei Complementar nº 02/91 com alterações posteriores e Processo Administrativo SMS nº 6.036/2017.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Médico-SAMU, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde SMS, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU.
- 1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.
- 1.1.2 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 2 (duas) etapas:
- 1.2.1. 1ª fase Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório;
- 1.2.2. 2ª fase Capacitação Inicial 40 horas, seguida de avaliação teórico-prática e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.2.3. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.
- 1.2.4 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.
- 1.2.5. O candidato que n\u00e3o for aprovado no n\u00famero de vagas e nem classificado no cadastro reserva ser\u00e1 ELIMINADO.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 1.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando à ordem de classificação.
- 1.5. A Descrição das Atividades da função encontra se no Anexo I deste Edital.
- 1.6. Os critérios da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de Atribuição de pontos para Análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

## 2. FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

2.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE	
MÉDICO-SAMU	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL, QUANDO EXIGIDO EM LEGISLAÇÃO FEDERAL.	

- 2.1.1. Na data da inscrição e da contratação, o candidato deverá ter 18 anos completos.
- $\textbf{2.2.} \ \mathsf{As} \ \mathsf{vagas}, \mathsf{função}, \mathsf{remuneração} \ \mathsf{e} \ \mathsf{carga} \ \mathsf{hor\'aria} \ \mathsf{estão} \ \mathsf{estabelecidos} \ \mathsf{no} \ \mathsf{quadro} \ \mathsf{a} \ \mathsf{seguir} ;$

MÉDICO SAMU		VAGAS	REMUNERAÇÃO
VAGAS	AC	43	
	AFRO	20	ATÉ DÉ 0 50/ 00
	PCD	04	ATÉ R\$ 8.506,99
	TOTAL	67	

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente PCD = Pessoa Com Deficiência

- 2.3. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.
- 2.3.1. A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 horas semanais. A carga horária será dividida entre atividades de Intervencionista e Regulador, e a depender da necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU, na forma da Lei.
- 2.3.2. Para composição da remuneração, além dos vencimentos do cargo efetivo tomada como paradigma para a contração, foram consideradas outras verbas pecuniárias, inclusive a insalubridade.
- 2.4. Às vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- 2.4.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e aos afrodescendentes, conforme apresentado no quadro de vagas no item 2.2 deste edital.
- 2.5. O cronograma previsto das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo III deste Edital

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
- 3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
- **3.1.3.** As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 08:30h do dia 06 de julho de 2017 ás 23:59h do dia 16 de julho de 2017.
- 3.1.4.Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www. processoseletivosimplificadosms.salvador.ba.gov.br e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.2. Ler as instruções e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.
- 3.2.1 O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 3.2.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
- 3.2.2.1. O boleto bancário terá data de vencimento de 48 horas após a emissão do mesmo, a contar da data de inscrição do candidato. O candidato poderá fazer a reemissão do boleto bancário dentro do prazo de inscrições, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.
- 3.2.2.1.2. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC's ou similares
- 3.2.2.2. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.
- 3.2.2.3. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.
- **3.2.3.** O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado.
- **3.2.4.** Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com respectivo número de inscrição.
- **3.2.5.** A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.
- 3.2.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
- **3.2.7.** É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.



- 3.2.8. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, o candidato que cancelar a sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2
- 3.3. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.
- 3.3.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente
- 3.3.2. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- c) Enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos prérequisitos de escolaridade exigida para a função concorrida;
- d) Tiver confirmação do pagamento da inscrição
- 3.3.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.
- 3.3.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 3.3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida. correta e/ou fornecer dados falsos.
- 3.3.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
- 3.3.7 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www. processoseletivosimplificadosms.salvador.ba.gov.br nos últimos dias de inscrição.

## 4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
- 4.1.1. O primeiro documento a ser enviado através do sistema de envio de documentos (upload), é o diploma de Ensino Superior Completo em Medicina, com registro no Conselho Regional quando exigido em legislação Federal conforme item 2.1
- **4.1.2.** O envio do documento é obrigatório para comprovação do atendimento ao pré-requisito necessário à inscrição, conforme quadro previsto no subitem 2.1.
- 4.1.3. Apenas com o envio dos documentos mencionados na coluna pré-requisitos, da tabela constante no subitem 2.1 que será permitido envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos.
- 4.1.4. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o Título a ser submetido a análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.
- 4.1.5. O candidato, no seu HD, Pen Drive, Nuvem ou outro local que tenha sido utilizado para armazenamento dos títulos digitalizados em arquivo no formato PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG deverá escolher o arquivo que comprova a atividade/título listado e anexá-lo.
- **4.1.6.** Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.
- 4.1.7 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte).
- 4.1.8 O candidato deve ficar atento para que a digitalização fique legível.
- 4.1.9 Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
- **4.1.10.** Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
- 4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 4.2.1. A Secretaria Municipal de Gestão e a Companhia de Governança Eletrônica de Salvador não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2.2. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá a análise dos

documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

#### **5.0. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

- 5.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- **5.2.** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.
- 5.3. O candidato julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes
- 5.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.5 O candidato afrodescendente que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, declarando expressamente a afrodescendência.
- **5.6.** O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.
- 5.8. Após a divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos, a Secretaria Municipal de Gestão convocará os candidatos que se autodeclararam, à análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de afrodescendente.
- 5.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.
- 5.10. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, consequentemente, deste Processo Seletivo.
- 5.11. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.
- 5.12. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) ao candidato afrodescendente aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.
- **5.13.** Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.14. O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014.
  6.0. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 6.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- **6.2.** Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 6.3. As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que, a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.
- **6.4.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 6.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 6.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.
- 6.7 . Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

# 7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá duas etapas
- a) 1ª etapa: Avaliação de títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica,





exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para este fim. de caráter eliminatório e classificatório:

b) 2ª etapa: Capacitação Inicial com carga horária de 40h a ser organizada pela Equipe Técnica constituída por servidores da Secretaria Municipal de Saúde/SAMU.

#### 8. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CAPACITAÇÃO INICIAL

devidamente registrado de mestre, em área correlata a função pretendida.

- 8.1. A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.
- 8.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento das funções temporárias:
  Residência Médica concluída; Residência Médica em andamento; Especialista (título de AMB);
  Diploma ou Certificado de Especialização em urgência com carga horária maior ou igual a 360 horas; Experiência prévia em serviços de urgência ou medicina intensiva nos últimos 05 (cinco) anos; Experiência prévia em serviços pré-hospitalar móvel privado nos últimos 05 (cinco) anos; Experiência prévia em serviços SAMU 192 nos últimos 05 (cinco) anos; Cursos de imersão (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS); Cursos de instrutor (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS); Curso de atualização na área de urgência/emergência com carga horária maior ou igual a 30 horas e Diploma
- 8.2.1. A pontuação obtida na avaliação de títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II.
- **8.2.2.** Serão convocados para 2ª etapa, os candidatos melhores classificados na listagem da etapa de avaliação de títulos, na forma indicada abaixo:
  - a) 129 candidatos melhor classificados na listagem da ampla concorrência;
  - b)12 candidatos melhor classificados na listagem específica de candidatos que se declararam pessoa com deficiência;
  - c)60 candidatos melhor classificados na lista específica de candidatos que se declararam afrodescendentes.
- 8.2.2.1. Os candidatos que se declararam afrodescendentes e os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, que obtiverem na listagem geral, pontuação suficiente para avançar à etapa da Capacitação inicial não serão computados para efeito do preenchimento das respectivas listas específicas.
- 8.2.2.2. Caso o número de candidatos habilitados à etapa da Capacitação inicial nas listas específicas de afrodescendentes e/ou pessoas com deficiência seja insuficiente para alcançar os quantitativos referidos no subitem 8.2.2. deste edital, as posições remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência, observando a ordem de classificação.
- **8.2.2.3.** Os candidatos que não forem convocados para a 2º etapa Capacitação Inicial estarão automaticamente eliminados e não terão classificação no Processo seletivo.
- **8.2.3.** Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.
- 8.2.4. O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação de Títulos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- **8.2.5.** Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.
- 8.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:
  - a) Residência Médica concluída:
  - b) Residência Médica em andamento;
  - c) Especialista (título de AMB);
  - d) Experiência prévia em serviços de urgência ou medicina intensiva nos últimos 05 (cinco) anos;
  - e) Experiência prévia em serviços pré-hospitalar móvel privado nos últimos 05 (cinco) anos;
  - f) Experiência prévia em serviços SAMU 192 nos últimos 05 (cinco) anos
  - g) Cursos de imersão (BLS,ATLS,ACLS,PALS,FCCS,PHTLS);
  - h) Cursos de instrutor (BLS,ATLS,ACLS,PALS,FCCS,PHTLS);
  - i) Curso de atualização na área de urgência/emergência com carga horária maior ou igual a 30 horas;
  - j)Diploma ou Certificado de Especialização em urgência com carga horária maior ou igual a 360 horas;e,
  - k) Diploma devidamente registrado de mestre, em área correlata a função pretendida.
- 8.3.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- $\textbf{8.3.2.} \ N{\tilde{a}o} \ ser{\tilde{a}o} \ aceitos \ documentos \ anexados \ fora \ do \ especificado, ilegíveis \ ou \ rasurados \ conforme \ itens \ 4.1.9 \ e \ 4.1.10.$
- 8.3.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.
- 8.3.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

- 8.3.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.
- 8.3.6. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.
- 8.3.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 8.4. Os candidatos classificados na 1ª Etapa Avaliação de Títulos, conforme disposto no subitem 7, serão submetidos à 2ª Etapa Capacitação Inicial, de acordo com a Portaria Nº 2.048/02 MS/GM, em um módulo inicial de 40 horas, constituído por atividades de aprendizagem, caracterizadas pela participação dos candidatos em situações verossímeis de atividade.
- **8.5.** Durante a Capacitação, os candidatos mencionados no item anterior serão avaliados por meio de provas teóricas, práticas e entrevistas.
- 8.6. Para que o candidato tenha direito a realizar as provas, deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso de capacitação inicial.
- 8.7. Cada avaliação prova teórica, prova prática e entrevista valerá 10 (dez) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos.
- 8.8. Será considerado aprovado aquele que obtiver nota mínima igual ou superior a 7 (sete), em cada avaliação.
- 8.9. Será considerado aprovado aquele que obtiver nota mínima igual ou superior a 7 (sete), em cada avaliação.
- 8.10. O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete), em cada avaliação, será eliminado.
- 8.11. Será desclassificado o candidato que não lograr êxito na Capacitação Inicial.
- 8.11.1 Será eliminado o candidato que não tenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso de capacitação inicial.
- 8.12. A classificação final do candidato será oriunda da soma dos pontos da Avaliação de títulos e da nota final da Capacitação Inicial.
- 8.13. Na publicação do resultado da Capacitação Inicial, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.
- 8.14. O candidato não classificado, de acordo com a Capacitação Inicial, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate da 1ª Etapa Avaliação de títulos para 2ª Etapa Capacitação Inicial e para Classificação Final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
  - a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
  - b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
  - c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos e Capacitação Inicial.
- 10.2. A Secretaria Municipal de Gestão publicará em Diário Oficial do Município e no site www. gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, o resultado da Avaliação de títulos dos habilitados.
- 10.3. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração da Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Afrodescendente.
- 11.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Vale dos Barris nº 125, Barris, das 08h às 12h.
- 11.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.
- 11.2.2. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Afrodescendente, o candidato terá o prazo de 01 (hum) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário

Oficial do Município.

- 11.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 11.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão SEMGE.
- 11.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificacões exigidas neste Edital.
- 11.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.
- 11.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Afrodescendente à Comissão Examinadora mencionada no subitem 5.9 deste Edital, para julgamento.
- 11.8. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereco eletrônico: www.qestaopublica.salvador.ba.qov.br/concurso.
- 11.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

#### 12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.
- 12.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 12.4.
- 12.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.
- 12.2.2.0s candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência.
- 12.2.3. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.
- 12.2.4. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 12.2 e/ou inveracidade das Informações prestadas, desclassificará o candidato.
- 12.2.5. Após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4
- 12.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.
- 12.3.1. O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.
- 12.3.2. Ao candidato é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de processo seletivo simplificado de prova ou provas e títulos.
- 12.4. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF,
- c) PIS/PASEP,
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),
- e) Título de Eleitor,
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
- g) Comprovante de residência com CEP, h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino:
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- j) 01 Foto Recente 3x4,
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF,
- l) Declaração de Bens
- m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais,
- o) Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

- p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.
- 12.5. Os Candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 12.4;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital;

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.
- 13.2. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 13.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer
- 13.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 13.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.
- 13.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.8. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.
- 13.9 Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial Diário Oficial do Município e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.
- 13.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia
- 13.11. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
- 13.12. A Administração reserva-se o direto de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

## THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

## ANEXO I

# DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

## Função Temporária: Médico SAMU

Descrição: Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte de vida, realizando os atos médicos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar; manter uma visão global e permanente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; exercer a regulação médica do sistema sob sua jurisdição; julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida; enviar recursos necessários ao atendimento,





considerando necessidades e ofertas disponíveis; monitorar e orientar o atendimento no local da situação de urgência; definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento; julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção; registrar sistematicamente os dados da regulação e missões; participar de programa de educação continuada para suas tarefas; atuar como porta-voz em situações de interesse público; conhecer a rede de serviços da região; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência e conduzir veículo do SAMU em situações excepcionais.

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÀLISE DE TÍTULOS

# ANEXO II

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS	VALOR MÁXIMO
RESIDÊNCIA MÉDICA CONCLUÍDA	05 PONTOS	05 PONTOS
RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANDAMENTO	03 PONTOS	03 PONTOS
ESPECIALISTA (TÍTULO DE AMB)	03 PONTOS	03 PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 360 HORAS	03 PONTOS	03 PONTOS
EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA OU MEDICINA INTENSIVA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	0,005476 PONTO/DIA	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL PRIVADO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.	0,005476 PONTO/DIA	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS SAMU 192 - NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.	0,005476 PONTO/DIA	10 PONTOS
CURSOS DE IMERSÃO (BLS,ATLS,ACLS,PALS,FCCS,PHTLS)	02 PONTOS POR CURSO (LIMITADO A 06 CURSOS).	12 PONTOS
Cursos de instrutor (BLS,ATLS,ACLS,PALS,FCCS,PHTLS)	03 PONTOS POR CURSO (LIMITADO A 06 CURSOS)	18 PONTOS
CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 30 HORAS	05 PONTOS POR CURSO (LIMITADO A 02 CURSOS)	10 PONTOS
DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MESTRE EM ÁREA CORRELATA A FUNÇÃO PRETENDIDA.	06 PONTOS	06 PONTOS
TOTAL	-	90 PONTOS

## ANEXO III

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS*
PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO - REDA Nº 05/2017.	04/07/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	06 A 16/07/2017
ANÁLISE DE TÍTULOS.	17 A 21/07//2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	25/07/2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.	26 E 27/07/2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	31/07/2017
CAPACITAÇÃO INICIAL	DATA À SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA CAPACITAÇÃO INICIAL	DATA À SER DEFINIDA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA CAPACITAÇÃO INICIAL	DATA À SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA CAPACITAÇÃO INICIAL	DATA À SER DEFINIDA
AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE.	DATA À SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE.	DATA À SER DEFINIDA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE.	DATA À SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, APÓS AVERIGUAÇÃO PRESENCIAL DA AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE.	DATA À SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL / EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	DATA À SER DEFINIDA

<sup>\*</sup> Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

# ANEXO IV

## CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL N.° 05/2017

# Contrato n° /2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria
Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste
ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão,,
por delegação do Exmº. Sr. Prefeito, conforme Decreto de//201_, publicado no DOM de
/, doravante denominado CONTRATANTE,e o (a) contratado,
filho(a). dee, identidade n°SSP/,
CPF n°
, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que
se regerá pela Lei Complementar Municipal nº. 02/91 de 17/18 de março de 1991 alterada pela Lei
Complementar nº. 038/05 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de
, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o
que determina o Inciso VI do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no
âmbito da
annito da
aliititu ua
1.2 A remuneração da função indicada no item 2.2 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.
1.2 A remuneração da função indicada no item 2.2 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.
<ul> <li>1.2 A remuneração da função indicada no item 2.2 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.</li> <li>1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº.</li> </ul>
<ul> <li>1.2 A remuneração da função indicada no item 2.2 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.</li> <li>1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº.</li> </ul>
<ul> <li>1.2 A remuneração da função indicada no item 2.2 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.</li> <li>1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº.</li> <li>02/91 e alterações posteriores.</li> </ul>
<ul> <li>1.2 A remuneração da função indicada no item 2.2 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.</li> <li>1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº.</li> <li>02/91 e alterações posteriores.</li> <li>1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 2.1.,de forma</li> </ul>
<ul> <li>1.2 A remuneração da função indicada no item 2.2 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.</li> <li>1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº.</li> <li>1.2/91 e alterações posteriores.</li> <li>1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 2.1.,de forma diretamente subordinada à, que designará os locais que</li> </ul>
<ul> <li>1.2 A remuneração da função indicada no item 2.2 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.</li> <li>1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº.</li> <li>1.2/91 e alterações posteriores.</li> <li>1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 2.1.,de forma diretamente subordinada à, que designará os locais que</li> </ul>
<ul> <li>1.2 A remuneração da função indicada no item 2.2 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.</li> <li>1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº. 02/91 e alterações posteriores.</li> <li>1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 2.1.,de forma diretamente subordinada à, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.</li> </ul>
<ul> <li>1.2 A remuneração da função indicada no item 2.2 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.</li> <li>1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº. 02/91 e alterações posteriores.</li> <li>1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 2.1.,de forma diretamente subordinada à, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.</li> <li>1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura</li> </ul>
<ul> <li>1.2 A remuneração da função indicada no item 2.2 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.</li> <li>1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VIII da Lei Complementar nº. 02/91 e alterações posteriores.</li> <li>1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 2.1.,de forma diretamente subordinada à, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.</li> <li>1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura</li> </ul>

1.1 Este contrato terá a vigência de até 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 DO CONTRATADO
- 3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.
- 3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º da LC nº 02/1991.
- 3.2 DA CONTRATANTE

CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial consta	nte
o item 2, subitem 2.2 do Edital nº 05/2017 publicado no DOM nº de e e	em
onformidade com o art. 39 da Lei complementar nº 02/91.	

3.1.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada

#### 4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saher
- 5.1.1 a nedido do contratado:
- 5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;
- 5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurado em processo sumário, garantida a ampla defesa,

## 6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da

#### 7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricando as folhas deste, que é composto de 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avenca

Salvador, de de 2u
CONTRATANTE
CONTRATADO (A)

# RESULTADO DOS RECURSOS APÓS AVERIGUAÇÃO PRESENCIAL DA **AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE DO PROCESSO SELETIVO** SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2017 - FMLF

A Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, ratifica a decisão da Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, para as funções de Técnico de Nível Superior - Arquitetura e Urbanismo, Técnico de Nível Superior - Urbanismo, Técnico de Nível Superior Engenharia e Técnico de Nível Superior - Engenharia Civil, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, Edital nº 04/2017, tendo em vista o item 11 do referido Edital e, em relação aos recursos interpostos

#### DEFERIR

	NOME	RQ
MARTHA CLÉCIA SANTO	S DE SANTANA	518/2017

#### INDEFERIR

NOME	RQ
ALLAN RAMOS NEGREIROS FALCÃO	516/2017
JULIANA FERREIRA CARVALHO PORTO	517/2017

Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, em 03 de julho de 2017.

## **EDUARDO MERLIN**

Diretor Geral

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇOS conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2730/2017, aquisição de Bomba para insulina, spirit combo, accu-chek, para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente B.T.J.P. - Abertura dia 06 de Julho de 2017 às 10:00h.- Processo nº 8282/2017

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 098/2017, procedimento cirúrgico de Reparo artroscópico do manguito roteador no ombro direito, com fornecimento, para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente J.I.C. - Abertura dia 06 de Julho de 2017 às 10h:30min.- Processo nº 8103/2017.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 098/2017, procedimento cirúrgico de Implante de prótese peniana, com fornecimento de materiais, para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente V.S.O. -Abertura dia 06 de Julho de 2017 às 11:00h.- Processo nº 8104/2017.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações de preços, encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de Julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores municipais para Assembleia Geral, no dia 11 de Julho de 2017 às 08h:00min, no Ginásio de Esporte do Sindicato dos Bancários, localizado na ladeira dos Aflitos, s/n, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

- 1. Campanha Salarial 2017;
- 2. O aue ocorrer.

Salvador, 03 de Julho de 2017.

# EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA

Coordenador Geral





Órgão responsável Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro Salvador - Bahia - Brasil www.salvador.ba.gov.br